



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO CURADOR

PARECER Nº 9/CONCUR/UFFS/2017

Processo: Nº 23205.002659/2017-56
Assunto: Solicitação de parecer referente a abertura de processo de incorporação de material ao patrimônio por doação
Interessado: CLEBER HOLDERBAUM DA CRUZ

I. Histórico

O CONSELHO CURADOR no uso de suas atribuições determinadas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) emite parecer referente à abertura de processo para a incorporação de material ao patrimônio da UFFS, por doação da empresa UNNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO E COMPONENTES LTDA, conforme Processo nº 23205.002659/2017-56, datado de 17/07/2017.

1.1 Considerando:

a) o recebimento de amostra constante na Nota Fiscal Nº 05, referentes ao item do Pregão 29/2016:

Nº Item	Discriminação	Valor (R\$)
09	Armário alto semiaberto	30,00

b) a reprovação do item 09 desta amostra;

c) às diversas solicitações de recolha desse material, por parte da UFFS, enviadas via e-mail na data de 28/03/17; 19/04/17 e via ofício Nº 3/SERR/SUGEP/PROAD/INFRA/UFFS/2017, na data de 17/05/17, informando da homologação do Pregão 29/16 e da consequência do não recolhimento dos materiais, a UFFS informa que não obteve nenhuma manifestação por parte da empresa UNNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO E COMPONENTES LTDA;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO CURADOR

- d) que a Superintendência de Gestão Patrimonial da UFFS informou à empresa UNNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO E COMPONENTES LTDA, na data de 17/05/2017 que, transcorrido o prazo de 10 dias da não efetivada coleta do referido material, o mesmo será incorporado ao patrimônio da UFFS, com isenção total do ônus para esta;
- e) por fim, considerando a assinatura da recebedora da correspondência Sra. Roberta Paim na data de 19/05/2017, a conselheira relatora apresenta o seguinte parecer:

II. Voto da Relatora

Diante do exposto, sou de **parecer favorável** para a incorporação do material referente ao item 09 ao patrimônio da UFFS, de acordo com o Art. 57 – Atribuições do Conselho Curador, por doação da empresa Comércio UNNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO E COMPONENTES LTDA.

Passo Fundo-RS, 18 de setembro de 2017.

LUCIMAR MARIA FOSSATTI DE CARVALHO
Conselheira relatora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO CURADOR

III. Decisão do Conselho

Ante o exposto, o Conselho Curador da UFFS acata o voto da relatora e **manifesta-se favoravelmente** à incorporação do material referente ao item 09 ao patrimônio da UFFS, de acordo com o Art. 57 do Estatuto da UFFS – Atribuições do Conselho Curador, por doação da empresa Comércio UNNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO E COMPONENTES LTDA.

Chapecó-SC, 1º de dezembro de 2017.

ANGELITA BAYS
Presidente do Conselho Curador

UFFS